



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1830/2026

SÚMULA: Concede reajuste salarial na Remuneração dos Contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, ESTADO DE PARANÁ, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste salarial nos vencimentos dos contratados através do PSS de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aplicando-se o índice de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) para os cargos com salários acima do salário mínimo federal e fixa o salário mínimo para os cargos com remuneração abaixo do salário mínimo.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos contratados através de PSS do Município de Santo Antônio do Paraíso, que passam a vigorar com os novos valores, conforme segue:

Cargos	Remuneração (R\$)	Cargos	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	2.116,66	Atendente de Farmácia	1.628,50
Farmacêutica	5.524,82	Auxiliar de Saúde Bucal	1.628,50
Médico Pediatra	8.543,20	Médico Clínico Geral	7.134,31
Telefonista	1.621,00	Dentista	5.997,55
Fonoaudiólogo	2.763,91	Professor de Educação Física	2.118,69
Nutricionista	2.604,47	Assistente Social	3.589,48
Psicóloga	2.104,66		
Fisioterapeuta	4.606,62		
Cuidador Infantil	1.621,00		
Assistente Administrativo	2.087,75		
Motorista	2.269,11		
Operador de Máquinas	2.269,11		
Serviços Gerais	1.621,00		
Enfermeiro Padrão	3.331,97		
Mecânico	2.665,57		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.



DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal